



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 118 • Número 173 • São Paulo, sábado, 13 de setembro de 2008

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 53.419, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008

Revoga o Decreto nº 52.049, de 10 de agosto de 2007, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado neste município, necessário à Secretaria da Cultura para implantação do Museu de História

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 52.049, de 10 de agosto de 2007, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Estado de São Paulo, o imóvel localizado na quadra formada pela Rua da Mooca, Rua Barão de Jaguará, Avenida Alcântara Machado e Travessa Clélia, Bairro da Mooca, neste município, necessário à Secretaria da Cultura para implantação do Museu de História.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de setembro de 2008

JOSÉ SERRA

João Sayad

Secretário da Cultura

Humberto Rodrigues da Silva

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de setembro de 2008.

DECRETO Nº 53.420, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA - BANDEIRANTES S.A., os imóveis necessários à implantação de vias marginais entre o km 18+000m e o km 19+030m, Pista Norte; implantação de vias marginais entre o km 15+700m e o km 19+300m, Pista Sul e o dispositivo de entroncamento do km 18+000m (Jaraguá) da Rodovia Anhanguera SP-330, nos Municípios de São Paulo e Osasco e Comarcas de São Paulo e Osasco, no trecho que especifica e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto nº 40.077, de 10 de maio de 1995,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA - BANDEIRANTES S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os bens imóveis descritos e caracterizados nas plantas cadastrais de código nºs DE-01.330.018-0-D03/001, DE-01.330.018-0-D03/002 e DE-01.330.018-7-D03/003 e memoriais descritivos, constantes do processo ARTESP-7.466/2008-ST, necessários à implantação de vias marginais entre o km 18+000m e o km 19+030m, Pista Norte, implantação de vias marginais entre o km 15+700m e o km 19+300m, Pista Sul e o dispositivo de entroncamento do km 18+000m (Jaraguá) da Rodovia Anhanguera SP-330, nos Municípios de São Paulo e Osasco e Comarcas de São Paulo e Osasco com área total de 17.277,35m² (dezessete mil, duzentos e setenta e sete metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados) situados dentro do perímetro a seguir descrito, imóveis estes pertencentes aos proprietários, a saber:

I - área 1 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-01.330.018-0-D03/001, situa-se na Rodovia Anhanguera SP-330, entre o km 17+693m e o km 17+903m, está situada no Município de São Paulo e Comarca de São Paulo, que consta pertencer a MARTINS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. e/ou Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N= 257390,6023 e E= 146116,9972 sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 325°48'6", distância de 19,52m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 334°12'43", distância de 10,71m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute

334°12'43", distância de 33,80m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 345°37'34", distância de 11,88m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 347°42'4", distância de 15,16m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 354°53'2", distância de 6,76m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 355°3'19", distância de 7,04m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 358°57'39", distância de 14,32m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 32°36'5", distância de 13,37m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 10°36'8", distância de 15,86m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 12°59'24", distância de 50,09m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 20°34'57", distância de 7,94m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 41°33'42", distância de 3,24m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 56°35'7", distância de 9,91m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 65°29'29", distância de 30,52m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 80°59'56", distância de 11,03m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 97°44'3", distância de 10,96m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 117°14'46", distância de 7,39m; segmento 19-20 - em linha reta com azimute 120°58'3", distância de 41,03m; segmento 20-21 - em linha reta com azimute 107°9'46", distância de 4,91m; segmento 21-22 - em linha reta com azimute 114°25'53", distância de 13,07m; segmento 22-23 - em linha reta com azimute 120°55'54", distância de 40,41m; segmento 23-24 - em linha reta com azimute 121°42'55", distância de 20,29m; segmento 24-25 - em linha reta com azimute 122°31'34", distância de 21,73m; segmento 25-26 - em linha reta com azimute 122°38'52", distância de 14,80m; segmento 26-27 - em linha reta com azimute 299°38'9", distância de 60,72m; segmento 27-28 - em linha reta com azimute 290°19'14", distância de 47,07m; segmento 28-29 - em linha reta com azimute 265°58'0", distância de 14,29m; segmento 29-30 - em linha reta com azimute 269°25'7", distância de 9,14m; segmento 30-31 - em linha reta com azimute 245°44'10", distância de 12,17m; segmento 31-32 - em linha reta com azimute 215°21'19", distância de 9,75m; segmento 32-33 - em linha reta com azimute 231°10'31", distância de 39,09m; segmento 33-34 - em linha reta com azimute 226°7'17", distância de 29,33m; segmento 34-35 - em linha reta com azimute 211°38'33", distância de 25,36m; segmento 35-36 - em linha reta com azimute 172°6'9", distância de 18,92m; segmento 36-37 - em linha reta com azimute 161°56'7", distância de 8,67m; segmento 37-38 - em linha reta com azimute 249°43'28", distância de 15,05m; segmento 38-39 - em linha reta com azimute 161°16'25", distância de 30,16m; segmento 39-40 - em linha reta com azimute 154°43'57", distância de 9,93m; segmento 40-41 - em linha reta com azimute 154°55'54", distância de 7,29m; segmento 41-42 - em linha reta com azimute 151°46'9", distância de 11,97m; segmento 42-1 - em linha reta com azimute 150°58'26", distância de 15,01m, perfazendo uma área de 7.859,90m² (sete mil, oitocentos e cinquenta e nove metros quadrados e noventa decímetros quadrados);

II - área 2 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-01.330.018-0-D03/001, situa-se na Rodovia Anhanguera SP-330, entre o km 17+882m e o km 18+194m, está situada no Município de São Paulo e Comarca de São Paulo, que consta pertencer a TINER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., GLOBAL PACK INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. e/ou Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N= 257604,6862 e E= 146202,8856 sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 302°55'55", distância de 32,71m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 309°42'0", distância de 18,54m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 327°42'59", distância de 11,85m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 332°32'19", distância de 50,70m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 343°13'46", distância de 120,68m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 132°22'37", distância de 21,89m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 139°9'43", distância de 12,36m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 148°19'55", distância de 18,87m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 136°27'24", distância de 22,48m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 153°34'38", distância de 14,80m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 186°37'54", distância de 29,90m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 175°8'34", distância de 13,18m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 168°36'25", distância de 15,27m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 163°23'19", distância de 18,01m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute

147°8'12", distância de 13,03m; segmento 16-1 - em linha reta com azimute 140°8'45", distância de 57,92m, perfazendo uma área de 3.741,2m² (três mil, setecentos e quarenta e um metros quadrados e vinte decímetros quadrados);

III - área 3 - a área desapropriada, conforme planta nº DE-01.330.018-0-D03/001, situa-se na Rodovia Anhanguera SP-330, entre o km 17+855m e o km 17+899m, está situada no Município de Osasco e Comarca de Osasco, que consta pertencer a SIGNA MATIC EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS INDUSTRIAIS COMERCIAL LTDA. e/ou Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N= 257488,2395 e E= 145942,5903 sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 325°56'60", distância de 21,62m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 317°30'33", distância de 26,21m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 33°32'30", distância de 3,21m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 126°51'10", distância de 18,39m; segmento 5-1 - em linha reta com azimute 155°15'10", distância de 31,81m, perfazendo uma área de 170,50m² (cento e setenta metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados);

IV - área 4 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-01.330.018-0-D03/001, situa-se na Rodovia Anhanguera SP-330, entre o km 18+090m e o km 18+141m, está situada no Município de Osasco e Comarca de Osasco, que consta pertencer a IVO BETITTO e/ou Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N= 257757,4882 e E= 145852,7624 sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 41°6'25", distância de 11,03m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 35°50'7", distância de 11,10m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 42°58'11", distância de 12,21m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 52°56'15", distância de 11,67m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 58°2'57", distância de 28,74m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 218°37'15", distância de 12,44m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 224°23'15", distância de 10,33m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 230°38'22", distância de 43,99m; segmento 9-1 - em linha reta com azimute 242°44'52", distância de 7,61m, perfazendo uma área de 371,65m² (trezentos e setenta e um metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados);

V - área 5 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-01.330.018-0-D03/002, situa-se na Rodovia Anhanguera SP-330, entre o km 17+977m e o km 17+989m, está situada no Município de Osasco e Comarca de Osasco, que consta pertencer a TRANSPORTADORA KAN KAN LTDA. e/ou Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N= 257573,426 e E= 145699,2580 sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 62°21'41", distância de 28,70m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 57°1'21", distância de 24,80m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 52°21'51", distância de 20,83m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 59°1'54", distância de 10,59m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 78°44'19", distância de 8,54m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 88°21'36", distância de 4,82m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 126°52'17", distância de 16,96m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 283°6'8", distância de 6,61m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 273°35'12", distância de 9,93m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 257°43'20", distância de 9,98m; segmento 11-1 - em linha reta com azimute 243°12'1", distância de 81,19m, perfazendo uma área de 377,21m² (trezentos e setenta e sete metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados);

VI - área 6 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-01.330.018-0-D03/002, situa-se na Rodovia Anhanguera SP-330, entre o km 17+975m e o km 17+986m, está situada no Município de Osasco e Comarca de Osasco, que consta pertencer a IVO BETITTO e/ou Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N= 257588,890 e E= 145688,2494 sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 64°3'12", distância de 25,10m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 57°13'25", distância de 23,70m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 182°38'24", distância de 2,95m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 211°27'46", distância de 2,37m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 224°7'12", distância de 5,21m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 233°43'55", distância de

5,21m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 240°44'58", distância de 10,40m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 284°11'59", distância de 3,08m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 244°10'33", distância de 20,53m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 267°35'42", distância de 1,11m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 295°29'17", distância de 1,11m; segmento 12-1 - em linha reta com azimute 321°33'16", distância de 1,04m, perfazendo uma área de 159,83m² (cento e cinquenta e nove metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados);

VII - área 7 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-01.330.018-0-D03/002, situa-se na Rodovia Anhanguera SP-330, entre o km 17+988m e o km 17+993m, está situada no Município de Osasco e Comarca de Osasco, que consta pertencer a IVO BETITTO e/ou Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N= 257623,9968 e E= 145747,4820 sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 273°48'16", distância de 2,91m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 297°52'17", distância de 3,51m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 313°17'15", distância de 5,06m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 34°50'24", distância de 1,42m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 127°46'27", distância de 4,67m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 102°9'32", distância de 3,82m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 86°24'21", distância de 4,23m; segmento 8-1 - em linha reta com azimute 222°0'56", distância de 4,13m, perfazendo uma área de 26,97m² (vinte e seis metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados);

VIII - área 8 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-01.330.018-7-D03/003, situa-se na Rodovia Anhanguera SP-330, entre o km 18+330m e o km 18+516m, está situada no Município de Osasco e Comarca de Osasco, que consta pertencer a MC DONALD'S COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. e/ou Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N= 257981,0094 e E= 145968,5534 sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 9°33'15", distância de 54,73m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 355°59'25", distância de 9,36m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 333°31'2", distância de 14,26m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 343°57'28", distância de 16,41m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 9°25'54", distância de 21,57m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 35°43'51", distância de 14,92m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 54°49'41", distância de 19,57m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 58°17'25", distância de 13,61m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 26°18'58", distância de 17,84m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 188°39'29", distância de 42,40m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 193°59'5", distância de 28,44m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 195°52'25", distância de 37,25m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 196°16'26", distância de 35,28m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 195°53'26", distância de 23,01m; segmento 15-1 - em linha reta com azimute 286°41'10", distância de 5,89m, perfazendo uma área de 2.938,92m² (dois mil, novecentos e trinta e oito metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados);

IX - área 9 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-01.330.018-7-D03/003, situa-se na Rodovia Anhanguera SP-330, entre o km 18+526m e o km 18+782m, está situada no Município de São Paulo e Comarca de São Paulo, que consta pertencer a SVC JARAGUA COMERCIAL LTDA. e/ou Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N= 258143,7226 e E= 146088,9767 sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 2°55'6", distância de 19,76m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 2°53'27", distância de 1,97m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 359°49'25", distância de 7,20m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 0°11'8", distância de 11,10m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 356°30'39", distância de 13,74m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 356°50'39", distância de 12,00m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 354°31'5", distância de 8,52m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 352°46'40", distância de 22,35m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 351°59'37", distância de 5,24m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 349°31'35", distância de 14,15m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 347°19'44", distância de